



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 304

AUTORIZA VENDA OU PERMUTA DE VEÍCULO.

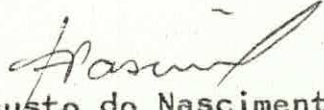
A Câmara Municipal de Ibertioga por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública, ou permutar por outro veículo, obedecidas as formalidades legais, o Veículo Camioneta - Ford Jeep KF 75 c/ Capota, ano 1977.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 01 de fevereiro de 1984.

  
Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal